

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – DPE (REPETIÇÃO)

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.defensoria.ma.def.br; ou acesso a página [www.tce.ma.def.br/mural de licitações](http://www.tce.ma.def.br/mural_de_licitacoes), DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / ME, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica CFTV para o prédio sede da Defensoria Pública do Estado, em regime de comodato, com fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra para a implantação/instalação, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento Via GPRS.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-DPE (Repetição)
Processo nº 0362/2017 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2017.

A sessão pública do Pregão terá início às **15:00 horas do dia 23 de Maio de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica CFTV, em regime de comodato, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a implantação/instalação, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento Via GPRS, no prédio sede da Defensoria Pública do Estado, conforme especificações e detalhamentos fixados no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 Fica a critério das empresas licitantes interessadas fazerem vistoria no local de execução dos serviços de modo a permitir a mensuração dos gastos com as instalações dos dispositivos de segurança, devendo ser marcada antecipadamente junto à Supervisão de Obras e Reformas através do telefone (98) 3221-6110 ramal 264, até 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2017, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339039.47–Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços diversos em Geral; PI: Manutenção; Fonte: 0101000000/0301000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado neste certame, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;

VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 4.1 Aberta a Sessão Pública o(a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de

Interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

6.1.1 A proposta deverá apresentar as seguintes condições:

- A licitante deverá apresentar proposta de preço contendo os preços unitários e total, baseada nos serviços especificados no Termo de Referência.
- Estar acompanhada da relação de equipamentos conforme Item 4 do Termo de Referência, indicando a(s) respectiva(s) marca(s), modelo(s) e as especificações técnicas detalhadas.
- O preço proposto e considerado para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

d.1) Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda

corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

e) Indicar a qualificação do representante legal da licitante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão.

f) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver.

g) Na proposta poderá constar o banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6.4.1 Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE para manter o preço proposto.

6.4.2 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.6 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

6.7 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.8 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre os preços propostos.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço global.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes Classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio (art.45, § 2º da Lei 8.666/93).

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital,

o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15 O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.15.1 No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.15.2 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Termo de Referência.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.2. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.” (Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48, II da Lei nº 8.666/93)

8.18. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.
 - c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.2 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

9.1.4.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

9.1.4.4 **Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF** ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá atender ao estabelecido no item 5, sub-itens 5.1 a 5.5 do Termo de Referência.

a) - A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01(um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa de direito público ou privado, fazendo-se acompanhar da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, que comprove ter a LICITANTE fornecido e instalado equipamentos compatíveis, em característica com os do objeto do Termo de Referência.

b) Registro ou inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

c) – Comprovação de que possui em seu corpo técnico 01 (um) profissional habilitado, detentor de atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, fazendo-os acompanhar da (s) respectiva (s) certidão(ões) de Acervo Técnico que comprovem ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública ou privada direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda empresa privada, que não a da própria licitante (CNPJ diferente) serviços relativos à instalação de sistema de videomonitoramento e segurança eletrônica.

c.1) – A comprovação de vínculo do profissional junto à proponente deve ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que consta a LICITANTE como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio ou proprietário, de contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada a declaração de anuência do profissional.

d) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA (ou outro) do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação.

9.1.5.1 **Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.**

9.1.5.2 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

9.1.4 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

c) O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, **inclusive com termo de abertura e de encerramento**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão **estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4. alínea f).

10.2 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.3 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

10.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão

Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensão e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 18.11** deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2. Recebido o recurso, ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem.

11.8.3. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente.

11.8.4. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

11.8.7. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.8. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.9. Caracteriza a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, no caso de ausência ou saída do licitante antes do término da sessão, se não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.8.10. Decairá do direito de impugnar perante a DPE os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13.2 A **empresa vencedora** deverá apresentar **cadastro no SIAGEM** – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento. **Este cadastro deverá ser apresentado até a emissão do empenho.**

13.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5 O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A prestação dos serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento decorrente desta contratação será conforme previsto no ITEM 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente da DPE/MA.

18.3 O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.8 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

18.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

18.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III– Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV- Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º)

ANEXO VI – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, CF/88

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 08 de Maio de 2017.

Anúnciação de M. Costa Barbosa

Pregoeira da DPE-MA

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa e Raimundo Eduardo da S. Farias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – DPE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviço especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada a distância para o prédio SEDE da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em regime de comodato de CFTV (Circuito Interno de TV), contemplando o FORNECIMENTO de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA e MONITORAMENTO Via GPRS.

2.0- JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de garantir e reforçar a segurança patrimonial e pessoal da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA ELETRÔNICA em **REGIME DE COMODATO** de CFTV (Circuito Fechado de Televisão/câmeras), contemplando implantação/instalação, manutenção preventiva e corretiva, garantindo dessa maneira a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3.0- DETALHAMENTOS DO OBJETO

3.1- A empresa a ser contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos bens em COMODATO (CFTV – Circuito Fechado de Televisão/câmeras) para o prédio sede da DPE/MA, cabendo a esta, a responsabilidade da contratação de mão de obra especializada para a sua instalação e da disponibilização dos referidos equipamentos e materiais. Para a referida instalação será utilizada toda a infraestrutura (cabeamento e tubulação) atualmente existente nas dependências do prédio sede da DPE/MA.

3.2- O sistema de segurança CFTV - Circuito Fechado de Televisão/câmeras, deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, devendo estar disponível nesse período, agentes autorizados pela empresa LICITANTE ao monitoramento à distância, para a imediata verificação do prédio sede da DPE/MA, no caso de sinistros.

3.3- As câmeras para o monitoramento de segurança deverão ser dispostas nas áreas internas e externas do prédio sede da DPE/MA.

3.4- Os bens locados (câmeras) deverão ser continuamente monitorados, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa LICITANTE a conservação dos mesmos, ficando a cargo da LICITANTE a confecção de grades protetoras para as câmeras e a reposição das mesmas no caso de furto.

3.5 – Todos os pontos de captação de imagens deverão captar as imagens dos pontos onde forem instaladas e transmiti-las de forma ininterrupta (24 horas/7 dias) para o Centro de Monitoramento de imagens instalado na sala do Setor de Informática do prédio sede da DPE/MA, sendo exibidos através do sistema gerador de imagens.

4.0- ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO DVR Processador principal Microprocessador embutido de alto desempenho Entradas de vídeo 32 canais Saídas de vídeo (monitores) 1 HDMI + 1 VGA + 1 TV (BNC) Resolução máxima de gravação HD (720p)

		Entradas de áudio 1 canal Saídas de áudio 1 canal Capacidade de armazenamento 2 HDs SATA Dimensões (L × P × A) 1U 375mm×285mm×55mm Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analógico/IP Compressão de vídeo dual-stream H.264 Gravação de todos os canais em 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e TV (BNC) simultâneas
02	01	HD SATA 2 DE 6 TB
03	28	CÂMERAS DIGITAIS – INTERNAS E EXTERNAS * Especificações - Sensor ¼” 1.0 megapixel CMOS - Pixels Efetivos 1280 (H) x 720 (V) - Linhas Horizontais 1280H - Resolução Real HDCVI (720p) - Lente 3,6 mm - Ângulo de Visão 68° (H) x 36° (V) - Alcance IR 10 m - IR Inteligente - Quantidade de LED's 12 LED's - Comprimento de Onda LED IR 850 nm - Formato do Vídeo HDCVI (NTSC) - Saída de Vídeo Sinal HDCVI / 75 Ω(BNC) - Relação Sinal / Ruído: ≥ 55 dB - Sensibilidade Iluminação mínima (F1.2, 30 IRE, AGC máximo): 0,01 lux / F-1.2 (0 lux IR ON) - Velocidade do Obturador 1/60 a 1/100000s - Sincronismo: Interno - Controle da Íris: Eletrônica - Dia e Noite: Troca Automática do Filtro (ICR) - AGC: Controle Automático de Ganho - BLC: Compensação de Luz de Fundo - Balanço de Branco: ATW
04	01	RACK CFTV 12U
06	01	NO BREAK DE 1500 KVA
07	01	TV 43” - FUL HD
09	01	LINK INTERNET – ANUAL (mínimo de 2 MB)

5.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01(um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedida por pessoa de direito público ou privado, fazendo-se acompanhar da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico expedida pelo respectivo conselho, que comprove ter a LICITANTE fornecido e instalado equipamentos compatíveis, em característica e quantidades, com os do objeto deste Termo de Referência.

5.2 – Registro ou inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

5.3 – Comprovação de que possui em seu corpo técnico 01 (um) profissional habilitado, detentor de atestado (os) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, fazendo-os acompanhar da (s) respectiva (s) certidão(ões) de Acervo Técnico que comprovem ter o

profissional executado para órgão ou entidade da administração pública ou privada direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda empresa privada, que não a da própria licitante (CNPJ diferente) serviços relativos à instalação de sistema de videomonitoramento e segurança eletrônica.

5.4 – Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA (ou outro) do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação.

5.5 – A comprovação de vínculo do profissional junto à proponente deve ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que consta a LICITANTE como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio ou proprietário, de contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada a declaração de anuência do profissional.

6.0- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

A LICITANTE obriga-se a, observar o seguinte:

6.1- Promover o sistema de monitoramento eletrônico mediante a instalação de câmeras nas vias de acesso do prédio, atendimento e espera de público, corredores, escadas, relógios de ponto, bem como em outros locais em que demonstrada a real necessidade, envolvendo o fornecimento, instalação e a devida manutenção dos equipamentos necessários, sob COMODATO, sempre evitando eventuais riscos a qualidade e continuidade dos serviços.

6.2- Manter inalterados os preços e condições propostos;

6.3- Responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, de que possam ser vítimas seus empregados, na forma do Decreto n.º 61.884/67;

6.4- Disponibilizar pessoal habilitado e treinado para o serviço de monitoramento, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

6.5- Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois (dois) dias úteis a contar da solicitação pela fiscalização.

6.6- Manter atualizado o seu cadastro de funcionários;

6.7- Comunicar, por escrito, imediatamente à DPE/MA, se durante a execução dos serviços contratados for verificado, ou constatado possibilidade de qualquer avaria e/ou sinistro, indicando ou orientando a forma de procedimento, em não o fazendo, assumir total responsabilidade pelos danos causados;

6.8- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que sejam executados os serviços e garantir que estejam instalados de forma segura e protegidos contra a ação de vândalos, podendo para isso inclusive dispor de grades para as câmeras internas e externas;

6.9- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações desta Defensoria ou de terceiros, independentemente de a culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos envolvidos na prestação do serviço aqui especificado.

6.10- Responsabilizar-se por eventuais extravios, furtos ou roubos de materiais, equipamentos e bens móveis da Contratante ocorridos fora ou durante o horário de expediente, eximindo-se de responsabilidade.

6.11- Não interromper durante a execução dos serviços, as atividades normais da CONTRATANTE;

6.12- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

6.13- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela LICITANTE;

6.14- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DPE/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

6.15- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

- 6.16-** Repor no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 6.17-** Atender à solicitação de verificação de ocorrência de avaria e/ou defeito no funcionamento de quaisquer uma das partes integrantes do Sistema de Segurança, em no máximo 12 horas, contadas a partir da Notificação de Ocorrência, pelo Gestor do Contrato.
- 6.18-** Empregar, durante toda a execução do contrato, equipamentos e materiais de qualidade reconhecida no mercado, a fim de manter um elevado padrão de qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.19-** Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as normas da ABNT;
- 6.20-** Caso haja qualquer sinistro de segurança, detectado através das imagens das câmeras de segurança, a LICITANTE deverá encaminhar em até 45 minutos, com tolerância de 15 minutos, uma equipe de agentes de monitoramento devidamente credenciados pela empresa, ao local, para verificação do ocorrido.
- 6.21-** Todos os equipamentos de segurança a serem locados à CONTRATANTE deverão ser certificados pelas Normas Técnicas;
- 6.22-** Apresentar durante o certame licitatório o comprovante de registro no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e apresentar responsável técnico (engenheiro eletricitista ou técnico em eletrônica/eletrotécnica) com registro no CREA ou CAU.
- 6.23-** Manter, durante toda execução do contrato, engenheiro eletricitista ou técnico em eletrônica/eletrotécnica, devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com comprovação de registro profissional.
- 6.24-** A empresa LICITANTE fica obrigada a realizar o cabeamento da infraestrutura lógica, para que se tenha acesso as filmagens por acesso remoto não podendo de forma alguma ser via rede wireless, existente no prédio da DPE/MA.
- 6.25-** Todos os equipamentos a serem instalados no prédio sede da DPE/MA deverão ser novos, não podendo em hipótese alguma, serem reaproveitados os equipamentos já existentes.
- 6.26-** Apresentar junto com ofício de solicitação de pagamento, a Nota Fiscal e os demais comprovantes de quitação Fiscal, bem como Relatório de Atividades desenvolvidas junto ao prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 6.27-** Informar o nome do preposto da empresa, com endereço eletrônico e telefones atualizados.
- 6.28-** Sempre que demandada a LICITANTE terá que fornecer os nomes dos técnicos que farão a manutenção preventiva/corretiva no prédio sede da DPE/MA.
- 6.29-** Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado.
- 6.30-** Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que foram solicitados pela Contratante.
- 6.31-** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas, quando necessárias para a execução dos serviços.
- 6.32-** Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referente à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações, sem prejuízo das ações na esfera penal civil.
- 6.33-** Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.
- 6.34-** Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências de ordem dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 6.35-** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à licitante otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais- com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A LICITANTE responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

6.36- Promover todos os recursos humanos necessários para garantir a prestação dos serviços, nas regiões contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.37- Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens pelo período de 03 (três) meses, identificando-os com data, hora e local.

6.38- Manter os dados gravados em mídia de armazenamento apropriada, repassando-os à fiscalização sempre que completado o período de 03 (três) meses, não transferindo a Contratante qualquer tipo de custo referente a aquisição desse material.

6.39- Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, as imagens e demais informações inerentes a algum tipo de ocorrência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.40- Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.

7.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

7.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a LICITANTE;

7.2- Notificar, formal e tempestivamente, a LICITANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.3- Notificar a LICITANTE por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.5- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, nos termos da proposta apresentada;

7.6- A CONTRATANTE designará um técnico para o recebimento e verificação das corretas instalações de segurança da referida contratação, aferindo *in-loco* a qualidade dos equipamentos e materiais utilizados pela CONTRATADA.

8.0- DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, HARDWARE E SOFTWARE

Compete à licitante:

8.1- A licitante providenciará todas as adequações necessárias na infraestrutura existente de forma a atender às especificidades de instalação dos equipamentos, obedecendo a todos os padrões;

8.2- O prazo máximo para montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, *hardware* e *software*, ou seja, deixar o sistema preparado para operação, é de

30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, a critério da fiscalização;

8.3- Após o prazo determinado no item anterior, sem que o serviço esteja em total funcionamento, será considerada a inexecução contratual e, consequentemente, a rescisão contratual;

8.4- Caso seja necessário a LICITANTE deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação;

8.5- A LICITANTE deverá sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;

8.6- A LICITANTE deverá fornecer aos seus empregados vestuário e crachás para uso em serviço;

8.7- A LICITANTE deverá fornecer à CONTRATANTE o nome do seu preposto com poderes para dirimir questões contratuais;

8.8- Não será admitido canos fora dos dutos. O rack e todos os equipamentos instalados nos mesmos deverão ser aterrados com o sistema de aterramento já existente na DPE/MA.

8.9- Toda a infraestrutura de dutagem elétrica e lógica da rede deverá considerar uma folga de no mínimo 40%, para futuros aumentos nas demandas;

8.10- A instalação só será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhados pela equipe técnica do setor gestor do contrato.

8.11- A LICITANTE deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com conhecimento na área objeto do certame. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período, o profissional assistirá a equipe da DPE/MA na operação do sistema abordando aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.

9.0- DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

9.1- Manutenção Preventiva:

9.1.1- A manutenção preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em manuais dos equipamentos e normas técnicas, realizada sem custo adicional à DPE/MA;

9.1.2- A manutenção preventiva ocorrerá a cada 03 (três) meses;

9.1.3- Após a manutenção preventiva a licitante deverá enviar para a CONTRATANTE relatório detalhado da situação de todos os equipamentos testados.

9.2- Manutenção Corretiva:

9.2.1 – A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhes o perfeito funcionamento;

9.2.2 – Em qualquer caso a LICITANTE deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no (s) equipamento (s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à DPE/MA;

9.2.3 – O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o problema demande maior prazo para finalização, o Fiscal do contrato poderá conceder dilatação de prazo.

10.0- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- O cumprimento das obrigações constantes no contrato, para prestação dos serviços objetos desta licitação, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Supervisor de Obras e Reformas da DPE/MA, ou em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.

10.2 O representante da DPE/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da DPE/MA deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.4 A LICITANTE vencedora deverá manter preposto, aceito pela administração da DPE/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário, com poderes específicos de representação da contratada em todo e qualquer assunto referente ao presente contrato, inclusive receber notificações e comunicados oficiais.

10.5. Além do acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.0- DA VIGÊNCIA

11.1- O Prazo de Vigência para o contrato referente à execução deste serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

12.0- FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, discriminativa, liquidada em até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada por servidor competente, por meio de ordem bancaria, emitida em nome da **CONTRATADA**.

12.2 O pagamento da taxa de instalação dos equipamentos será efetuado junto ao pagamento da 1ª mensalidade.

12.3 A **LICITANTE** deverá apresentar, para efeito de pagamento, Nota Fiscal, Comprovantes de Quitação Fiscal, Relatório de atividades Mensal e Declaração de Operacionalidade do Sistema CFTV (Anexo II)

13.0-PENALIDADES

13.1-O atraso injustificado na execução dos serviços de instalação do sistema de segurança eletrônica no prédio sede da DPE/MA, na manutenção preventiva e corretiva, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato a ser assinado deverá sujeitar a Contratada às multas previstas no mesmo, e no ANS –Acordo de Níveis de Serviço – Anexo I.

14.0- RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1- A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária exigida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para as devidas formalidades legais, bem como atestado de capacidade técnica e condições de atender a demanda dos serviços supracitados.

15.0- DO VALOR ESTIMADO

O Conjunto (CFTV), formam um SISTEMA de SEGURANÇA ELETRÔNICA, sob REGIME DE COMODATO, estando inclusos nos valores estimados os serviços de:

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL
	TAXA DE INSTALAÇÃO	R\$ 6.483,33
	VALOR MENSAL DE MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	R\$ 3.266,67
	VALOR ANUAL (MENSAL x 12)	R\$ 39.200,00
	TOTAL GERAL ANUAL (1º ANO)	R\$ 45.683,33

César Rafael Pimentel Esser
Assessor da Sup.de Obras e Reformas

Afonso Henrique Mendes de Pinho
Supervisor de Obras e Reformas

ANEXO I – Do Termo de Referência ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

TAB. I – METAS DO ACORDO

Manter os serviços contratados em conformidade com o que foi determinado pela Defensoria Pública do Estado
Manter a documentação da CONTRATADA atualizada.
Manter seus empregados sempre uniformizados e portando crachás, quando em serviço na SEDE da Defensoria.
Fornecer equipamentos de Segurança a seus empregados sempre que necessário
Atender à solicitação de verificação de ocorrência de avaria e/ou defeito no funcionamento de quaisquer uma das partes integrantes do Sistema de Segurança (CFTV), em no máximo 12 horas, contadas a partir da Notificação de Ocorrência, pelo Gestor do Contrato

TAB II – GRADAÇÃO DE FALTAS

FALTAS	1	2	3	4
Deixar desatualizado a documentação da empresa.		X		
Acumular pedidos de pagamento por mais de 01 (hum) mês.		X		
Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento do ISS.		X		
Permitir situações de risco físico aos prestadores de serviço e/ou servidores da Defensoria pública.			X	
Permitir a presença de servidores sem fardamento e sem crachás.			X	
Deixar de prestar ou abandonar o serviço incompleto, sem que haja motivo de força maior.			X	
Deixar de apresentar, relatórios mensais juntamente da Nota Fiscal para pagamento.			X	
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pelo Gestor de Contratos, no prazo de 24 horas.		X		
Deixar de atender ao prazo de 12 horas para sanar problema apresentado na SEDE da Defensoria.			X	
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos.		X		
Encaminhar técnico ao local de execução de serviços a fim de efetuarem algum tipo de reparo, sem a devida comunicação prévia a Fiscalização.	X			
Deixar de manter dados gravados em mídia de armazenamento apropriada, repassando-a a Fiscalização sempre que completado o período de 3 (três) meses, contados do início da execução do serviço ou da última entrega.				X
Não atender aos chamados da Fiscalização, quando detectado falha no serviço ou eventual ocorrência.		X		

Deixar ocorrer a interrupção parcial ou total do serviço por período igual ou superior a 03 (três) horas, contado da detecção da falha ou comunicação feita pela Fiscalização.				X
Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com comprovação de registro profissional.	X			
Deixar de Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, as imagens armazenadas e demais informações inerentes a algum tipo de ocorrência, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.		X		
Não guardar o necessário sigilo das imagens e informações das quais tenha posse em razão da execução dos serviços, salvo nos casos em que houver autorização da Fiscalização do contrato.			X	

TAB. III – INCIDÊNCIAS DENTRO DA VIGÊNCIA

Gradação	Prazo Estipulado para Correção da Ocorrência	Considera-se Inexecução Parcial do Contrato	Considera-se Inexecução Total do Contrato
1	02 Dias	Até 10 ocorrências	Acima de 10 ocorrências
2	03 Dias	Até 08 ocorrências	Acima de 08 ocorrências
3	03 Dias	Até 05 ocorrências	Acima de 05 ocorrências
4	01 hora	Até 02 ocorrências	Acima de 02 ocorrências

TAB. IV – SANÇÕES

Gradação	SANÇÃO MULTA de () % do VALOR MENSAL DO CONTRATO
1	0,50 %
2	2,00 %
3	4,00 %
4	50,00%

César Rafael Pimentel Esser
Assessor da Supervisão de Obras e Reformas
Matrícula: 2579506

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 –DPE (Repetição)
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20..., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2017

Diretor ou Representante Legal

=====

=

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Ref.: PREGÃO Nº ____/20__

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA
DOS ENVELOPES**

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – DPE (Repetição)**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação – CPLRef.: **PREGÃO nº 00/2017 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial nº/2017 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../20__, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA, de de 2017.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 –DPE (REPETIÇÃO)**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/2017****PROCESSO Nº 0362/2017**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____ NA FORMA DA LEI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em exercício, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na _____, Cidade, Cep: _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro (a), casado (a), sócio proprietário, residente e domiciliado (a) nesta cidade, CPF N.º _____ e RG N.º _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensoria Pública Geral do Estado conforme consta no Processo Administrativo nº 0362/2017, da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2017-DPE/MA, submetendo-se as partes a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, além das disposições contidas no edital e especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência, e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância eletrônica monitorada a distância para o **prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, em regime de comodato de CFTV (circuito interno de TV), incluindo o fornecimento de todos equipamentos, materiais e mão de obra para implantação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e o monitoramento via GPRS, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

2.1.1. do Edital Pregão Presencial nº ____/2017 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0362/2017;

2.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa a ser contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos bens em COMODATO (CFTV – Circuito Fechado de Televisão/câmeras) para o prédio sede da DPE/MA, cabendo a esta, a responsabilidade da contratação de mão de obra especializada para a sua instalação e da disponibilização dos referidos equipamentos e materiais. Para a referida instalação será utilizada toda a infraestrutura (cabeario e tubulação) atualmente existente nas dependências do prédio sede da DPE/MA.

3.2- O sistema de segurança CFTV - Circuito Fechado de Televisão/câmeras, deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, devendo estar disponível nesse período, agentes autorizados pela **CONTRATADA** ao monitoramento à distância, para a imediata verificação do prédio sede da DPE/MA, no caso de sinistros.

3.3- As câmeras para o monitoramento de segurança deverão ser dispostas nas áreas internas e externas do prédio sede da DPE/MA.

3.4- Os bens locados (câmeras) deverão ser continuamente monitorados, ficando sob responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** a conservação dos mesmos, ficando a cargo da mesma a confecção de grades protetoras para as câmeras e a reposição das mesmas no caso de furto.

3.5 – Todos os pontos de captação de imagens deverão captar as imagens dos pontos onde forem instaladas e transmiti-las de forma ininterrupta (24 horas/7 dias) para o Centro de Monitoramento de imagens instalado na sala do Setor de Informática do prédio sede da DPE/MA, sendo exibidos através do sistema gerador de imagens.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS para a prestação do serviço estão descritas no ITEM 4.0 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTO, HARDWARE E SOFTWARE

5.1- A **CONTRATADA** providenciará todas as adequações necessárias na infraestrutura existente de forma a atender às especificidades de instalação dos equipamentos, obedecendo a todos os padrões;

5.2- O prazo máximo para montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, ou seja, deixar o sistema preparado para operação, é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, a critério da fiscalização;

5.3- Após o prazo determinado no item anterior, sem que o serviço esteja em total funcionamento, será considerada a inexecução contratual e, conseqüentemente, a rescisão contratual;

5.4- Caso seja necessário a **CONTRATADA** deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação;

5.5– A **CONTRATADA** deverá sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;

5.6– A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados vestuário e crachás para uso em serviço;

5.7– A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** o nome do seu preposto com poderes para dirimir questões contratuais;

5.8– Não será admitido canos fora dos dutos. O rack e todos os equipamentos instalados nos mesmos deverão ser aterrados com o sistema de aterramento já existente na DPE/MA.

5.9– Toda a infraestrutura de dutagem elétrica e lógica da rede deverá considerar uma folga de no mínimo 40%, para futuros aumentos nas demandas;

5.10– A instalação só será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhados pela equipe técnica do setor gestor do contrato.

5.11– A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com conhecimento na área objeto do certame. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período, o profissional assistirá a equipe da DPE/MA na operação do sistema abordando aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

6.1.- Manutenção Preventiva:

6.1.1- A manutenção preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em manuais dos equipamentos e normas técnicas, realizada sem custo adicional à DPE/MA;

6.1.2- A manutenção preventiva ocorrerá a cada 03 (três) meses;

6.1.3- Após a manutenção preventiva a licitante deverá enviar para a **CONTRATANTE** relatório detalhado da situação de todos os equipamentos testados.

6.2- Manutenção Corretiva:

6.2.1 – A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhes o perfeito funcionamento;

6.2.2 – Em qualquer caso a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no (s) equipamento (s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à DPE/MA;

6.2.3 – O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o problema demande maior prazo para finalização, o Fiscal do contrato poderá conceder dilatação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O cumprimento das obrigações constantes no contrato, para prestação dos serviços objetos desta licitação, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo Supervisor de Obras e Reformas da DPE/MA, ou em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.

7.2 O representante da DPE/MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da DPE/MA deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da DPE/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário, com poderes específicos de representação da contratada em todo e qualquer assunto referente ao presente contrato, inclusive receber notificações e comunicados oficiais.

7.5. Além do acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2017, obedecendo à seguinte classificação:

UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001, Elemento de Despesa: 339039-47, PI: Manutenção e FR: 0101000000/0301000000;

CLÁUSULA NOVA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

9.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ _____ totalizando o valor total de R\$ _____, para o período de 12 (doze) meses.

9.1.1 O valor correspondente à instalação dos equipamentos será efetuado juntamente com o primeiro pagamento mensal, no valor de R\$ _____.

9.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão de obra e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

9.3 O imposto sobre serviços – ISS, deverá ser recolhido em cada município no qual o serviço for executado, devendo a **CONTRATADA** apresentar Notas Fiscais Individuais por município.

9.4 A fatura / nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como, as certidões comprobatórias da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

9.5. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovantes de quitação fiscal, relatório de atividades mensal e declaração de Operacionalidade do Sistema CFTV, devendo ser liquidada até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada por servidor competente, por meio de ordem bancária, emitida em nome da **CONTRATADA**.

9.6 O pagamento da taxa de instalação dos equipamentos será efetuado juntamente ao pagamento da 1ª mensalidade.

9.7. O imposto sobre serviços – ISS deverá ser recolhido em cada município no qual o serviço for executado, devendo a **CONTRATADA** apresentar notas fiscais individuais por município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério da **CONTRATANTE**, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além do fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

11.1- Promover o sistema de monitoramento eletrônico mediante a instalação de câmeras nas vias de acesso do prédio, atendimento e espera de público, corredores, escadas, relógios de ponto, bem como em outros locais em que demonstrada a real necessidade, envolvendo o fornecimento, instalação e a devida manutenção dos equipamentos necessários, sob COMODATO, sempre evitando eventuais riscos a qualidade e continuidade dos serviços.

11.2- Manter inalterados os preços e condições propostos;

11.3- Responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, de que possam ser vítimas seus empregados, na forma do Decreto n.º 61.884/67;

11.4- Disponibilizar pessoal habilitado e treinado para o serviço de monitoramento, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

11.5- Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois (dois) dias úteis a contar da solicitação pela fiscalização.

11.6- Manter atualizado o seu cadastro de funcionários;

11.7- Comunicar, por escrito, imediatamente à DPE/MA, se durante a execução dos serviços contratados for verificado, ou constatado possibilidade de qualquer avaria e/ou sinistro, indicando ou orientando a forma de procedimento, em não o fazendo, assumir total responsabilidade pelos danos causados;

- 11.8- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que sejam executados os serviços e garantir que estejam instalados de forma segura e protegidos contra a ação de vândalos, podendo para isso inclusive dispor de grades para as câmeras internas e externas;
- 11.9- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações desta Defensoria ou de terceiros, independentemente de a culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos envolvidos na prestação do serviço aqui especificado.
- 11.10- Responsabilizar-se por eventuais extravios, furtos ou roubos de materiais, equipamentos e bens móveis da Contratante ocorridos fora ou durante o horário de expediente, eximindo-se de responsabilidade.
- 11.11- Não interromper durante a execução dos serviços, as atividades normais da **CONTRATANTE**;
- 11.12- Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 11.13- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 11.14- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DPE/MA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 11.15- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
- 11.16- Repor no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 11.17- Atender à solicitação de verificação de ocorrência de avaria e/ou defeito no funcionamento de quaisquer uma das partes integrantes do Sistema de Segurança, em no máximo 12 horas, contadas a partir da Notificação de Ocorrência, pelo Gestor do Contrato.
- 11.18- Empregar, durante toda a execução do contrato, equipamentos e materiais de qualidade reconhecida no mercado, a fim de manter um elevado padrão de qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.19- Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as normas da ABNT;
- 11.20- Caso haja qualquer sinistro de segurança, detectado através das imagens das câmeras de segurança, a **CONTRATADA** deverá encaminhar em até 45 minutos, com tolerância de 15 minutos, uma equipe de agentes de monitoramento devidamente credenciados pela empresa, ao local, para verificação do ocorrido.
- 11.21- Todos os equipamentos de segurança a serem locados à **CONTRATANTE** deverão ser certificados pelas Normas Técnicas;
- 11.22- Apresentar durante o certame licitatório o comprovante de registro no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e apresentar responsável técnico (engenheiro eletricista ou técnico em eletrônica/eletrotécnica) com registro no CREA ou CAU.
- 11.23- Manter, durante toda execução do contrato, engenheiro eletricista ou técnico em eletrônica/eletrotécnica, devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, com comprovação de registro profissional.
- 11.24- A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a realizar o cabeamento da infraestrutura lógica, para que se tenha acesso as filmagens por acesso remoto não podendo de forma alguma ser via rede wireless, existente no prédio da DPE/MA.
- 11.25- Todos os equipamentos a serem instalados no prédio sede da DPE/MA deverão ser novos, não podendo em hipótese alguma, serem reaproveitados os equipamentos já existentes.
- 11.26- Apresentar junto com ofício de solicitação de pagamento, a Nota Fiscal e os demais comprovantes de quitação Fiscal, bem como Relatório de Atividades desenvolvidas junto ao prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 11.27- Informar o nome do preposto da empresa, com endereço eletrônico e telefones atualizados.

- 11.28- Sempre que demandada a **CONTRATADA** terá que fornecer os nomes dos técnicos que farão a manutenção preventiva/corretiva no prédio sede da DPE/MA.
- 11.29- Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado.
- 11.30- Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que foram solicitados pela Contratante.
- 11.31- Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas, quando necessárias para a execução dos serviços.
- 11.32- Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referente à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações, sem prejuízo das ações na esfera penal civil.
- 11.33- Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.
- 11.34- Colaborar com as autoridades policiais nas ocorrências de ordem dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 11.35- Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à licitante otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais- com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 11.36- Promover todos os recursos humanos necessários para garantir a prestação dos serviços, nas regiões contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 11.37- Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens pelo período de 03 (três) meses, identificando-os com data, hora e local.
- 11.38- Manter os dados gravados em mídia de armazenamento apropriada, repassando-os à fiscalização sempre que completado o período de 03 (três) meses, não transferindo a Contratante qualquer tipo de custo referente a aquisição desse material.
- 11.39- Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, as imagens e demais informações inerentes a algum tipo de ocorrência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.40- Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 12.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 12.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 12.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 12.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, nos termos da proposta apresentada;
- 12.6. A **CONTRATANTE** designará um técnico para o recebimento e verificação das corretas instalações de segurança da referida contratação, aferindo in loco a qualidade dos equipamentos e materiais utilizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 13.1. O atraso injustificado na execução dos serviços de instalação do sistema de segurança eletrônica no prédio sede da DPE/MA, na manutenção preventiva e corretiva, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às multas previstas no mesmo, e no ANS – Acordo de Níveis de Serviços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INADIMPLENTO E SANÇÕES

14.1- Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, que poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

I) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

II) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto do contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

III) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

b) Multa de:

I) de 0,50%; 2,00%; 4,00% e 50,00% na forma prevista no Acordo de Níveis de Serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

e) A multa a que se refere a alínea "b" será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

f). As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao **CONTRATANTE**.

g). Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.2- As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados a DPE/MA.

14.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.4- Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.5- A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

15.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.2- Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

16.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Para eficácia do presente instrumento, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____